

EDITAL DE ABERTURA

1. A **PLANEJAR – Associação Brasileira de Planejamento Financeiro** (“Planejar” ou “Associação”) torna público que realizará processo seletivo de conselheiros de administração, conselho fiscal e de normas éticas, titulares e/ou suplentes, para encaminhamento na ocasião da Assembleia Geral de 2025 (“Seleção de Conselheiros 2025”). O certame visa selecionar profissionais com formação e experiências necessárias às respectivas atuações, de acordo com as melhores práticas de integridade e critérios ESG preconizadas pela Entidade e em conformidade com as normas deste documento (“Edital”), na seguinte forma:

I. DO PROCESSO

2. A Seleção de Conselheiros 2025 foi projetada para identificar os(as) candidatos(as) com perfis mais aderentes às vagas em concorrência nos conselhos de administração, conselho fiscal e de normas éticas da Planejar e seguirá às seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Etapa Classificatória;
- c) Conferência e Consultas;
- d) Análise e aderência de perfil aos objetivos estratégicos da Associação (Matriz de Indicação);
- e) Aprovação (Indicação à Concorrência em Assembleia Geral)

3. Serão disponibilizadas as vagas indicadas abaixo para os órgãos da Planejar:

ÓRGÃO	VAGAS
Conselho de Administração	6*
Conselho de Ética	9
Conselho Fiscal	4

4. *A quantidade de conselheiros e sua proporcionalidade para a composição do Conselho de Administração da Planejar está prevista no **artigo 30, §§ 1º e 2º** do Estatuto da Planejar. Considerando que,

¹ **Art. 30** O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 12 (doze) e, no máximo, 20 (vinte) conselheiros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica, sendo uma parcela nomeada por Associado Sênior A e Associados Seniores B, e outra parcela eleita pela Assembleia Geral, conforme proporção estabelecida abaixo.

§1º O Conselho de Administração será composto por 50% (cinquenta por cento) de conselheiros nomeados pelo Associado Sênior A, até 10% (dez por cento) de conselheiros nomeados pelos Associados Seniores B e até 40% (quarenta por cento) de conselheiros eleitos em Assembleia Geral.

§2º O percentual de conselheiros eleitos pela Assembleia Geral poderá ser (i) majorado para até 50% (cinquenta por cento) em relação à quantidade de indicados pelo Associado Sênior A na hipótese de não haver indicação por Associados Seniores B, ou (ii) nomeado na proporção remanescente em relação às indicações dos Associados Seniores B, se houver nomeação em percentual inferior ao limite de 10% (dez por cento) em relação à quantidade de indicados pelo Associado Sênior A, estabelecido no parágrafo antecedente.

nos termos do Estatuto Social, o Associado Sênior A contará com o número de 7 (sete) Conselheiros, o número de vagas disponíveis reflete a proporcionalidade entre indicados e eleitos.

II. PÚBLICO-ALVO

5. **Associados Plenos certificados** CFP® conforme o artigo 8º² do Estatuto Social da “Planejar”.

III. DA INSCRIÇÃO

6. A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição (“Formulário”), disponível no site da Planejar, no Menu Governança > Conselheiros > Seleção e avaliação de conselheiros, na área logada dos associados, opção Seleção > Inscrição, a partir das **9h** do dia **27 de fevereiro de 2025** até às **18h** do dia **14 de março de 2025**, horário de Brasília.

7. A inscrição na Seleção de Conselheiros 2025 e envio digital da comprovação dos critérios mínimos obrigatórios são indispensáveis, mesmo que o candidato já tenha participado de processos de Seleção ou já tenha exercido mandato de Conselheiro em anos anteriores.

8. Para realizar a inscrição o (a) candidato (a) deverá:

- a) apresentar a declaração de intenções (**Anexo I**), foto e o currículo atualizado;
- b) preencher o formulário de inscrição dentro do prazo estabelecido no cronograma da seleção, mesmo que o candidato já tenha sido inscrito em processos de seleção de conselheiros em anos anteriores ou participado de Assembleia Geral enquanto candidato;
- c) manifestar pretensão pela atuação preferencial em Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou Conselho de Normas Éticas, sendo facultado à Planejar indicar para outro órgão de governança de acordo com a análise de aderência do perfil do candidato à necessidade da empresa;
- d) preencher as manifestações iniciais, são elas:
 - (i) Declaração de conhecimento do Código de Normas Éticas da “Planejar”, disponível no site da Associação;

² **Art. 8º** – A admissão como Associado Pleno (certificado CFP®) acontecerá após a finalização do processo de obtenção da certificação CFP® estabelecido pela PLANEJAR, em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Financial Planning Standards Board (FPSB).

§ Único – A admissão, as categorias e os benefícios dos Associados Não Certificados, de que trata o artigo 6º, inciso IV, alíneas, serão decididos de acordo com critérios e requisitos determinados pelo Conselho de Administração da PLANEJAR.

- (ii) Declaração de conhecimento e aceite sobre a Política de tratamento de dados pessoais da Planejar;
 - (iii) Consentimento com o tratamento pela Planejar aos dados pessoais considerados sensíveis pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) informados nas seguintes questões do Formulário: "Pessoa com Deficiência", "Sexo / Gênero", LGBTQIAPN+ e "Cor / Raça". Estes dados serão coletados e tratados com a finalidade específica de analisar estatisticamente o preenchimento das vagas pelos grupos sub-representados e poderão ser compartilhados com terceiros (fornecedores e prestadores de serviços), bem como armazenados para seleções futuras e para o cumprimento de obrigações legais, observada a "LGPD" e as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais;
 - (iv) Declaração de conhecimento e aceite da Política de Conflito de Interesses da Planejar;
 - (v) Declaração de idoneidade;
 - (vi) Autorização para utilização de dados pessoais para consulta pela Planejar de informações públicas disponíveis para fins de demonstração de reputação ilibada;
 - (vii) Autodeclaração de reputação ilibada; e
 - (viii) Declaração sobre PCD.
- e) Atender aos critérios mínimos estabelecidos no artigo 46³ do Estatuto Social:
- (i) Possuir a certificação CFP® válida sem anotações nos últimos 5 (cinco) anos perante o Conselho de Normas Éticas da Planejar, a partir do encerramento das diligências;
 - (ii) Estar em dia com as obrigações profissionais perante a Planejar (anuidade e créditos de Educação Continuada);
 - (iii) Experiência em Planejamento Financeiro dentro ou fora do mercado financeiro e de capitais

³ **Artigo 46** – Os candidatos à eleição para o Conselho de Administração, para o Conselho Fiscal e para o Conselho de Normas Éticas da PLANEJAR deverão ser Associados Plenos, com notório e reconhecido saber em suas respectivas áreas de atuação profissional em prol da PLANEJAR, em dia com suas obrigações perante a PLANEJAR e desimpedidos, para todos os fins legais, de assumir os cargos para os quais estiverem se candidatando.

Parágrafo Único – Os interessados deverão apresentar sua candidatura à PLANEJAR em até 5 (cinco) dias úteis após a data de convocação da Assembleia Geral na qual se realizarão as eleições, sendo vedada a candidatura de um Associado a mais de um cargo.

por no mínimo 3 (três) anos;

(iv) Possuir reputação ilibada auferida mediante diligência da área de Compliance e Controles Internos da Planejar mediante consulta a bureaus, tribunais, órgãos públicos e privados;

(v) Inexistência de envolvimento em processos judiciais sensíveis à “Planejar”; e

(vi) Firmar declaração de responsabilidade para participar de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões Ordinárias.

f) finalizar a inscrição, obrigatoriamente, no botão **“Finalizar Inscrição”** após o preenchimento de todas as informações obrigatórias. Nesse momento, aparecerá a mensagem de confirmação: **“Inscrição Finalizada - Sua inscrição foi efetuada com sucesso”**. É possível imprimir o formulário de inscrição antes da finalização, na opção **“Visualizar Formulário de Inscrição”** acompanhado do número da inscrição.

9. As informações registradas para a Seleção de Conselheiros 2025 permanecem salvas e são passíveis de atualização a qualquer momento até a data prevista para encerramento das inscrições, divulgada neste Edital, sendo imprescindível salvar as informações no formulário a cada alteração e novamente clicar no botão **“Finalizar Inscrição**. Alterações realizadas em critérios mínimos obrigatórios requerem o envio do documento comprobatório correspondente.

10. A partir do encerramento das inscrições para a Seleção 2025, não haverá outra etapa para alterações de informações registradas no Formulário nem outra forma de envio de documentos comprobatórios.

11. São considerados candidatos integrantes de grupos sub-representados o público abaixo:

Mulheres	qualquer pessoa que se identifique com o gênero feminino, a despeito do sexo designado em seu nascimento.
Negros (pretos ou pardos), amarelos ou indígenas	qualquer pessoa que seja preta, parda, amarela ou indígena, segundo classificação apresentada pelo IBGE.
LGBTQIAPN +	qualquer pessoa que se identifique como lésbica, gay, bissexual, transexual/transgênero, queer, intersexo, assexual ou agênero, pansexual, não binária e demais possibilidades de identidades de gênero e orientações afetivo sexuais que divergem dos modelos cisgênero e heterossexual.
Pessoa com Deficiência (“PCD”)	qualquer pessoa com deficiência nos termos da Lei 13.146/2015 e legislações complementares.

12. Os candidatos que registrem “Prefiro não declarar” nos quesitos pertinentes aos seus dados cadastrais, para viabilidade da aplicação dos critérios de diversidade, não são considerados sub-representados.

13. A “Planejar” realiza o tratamento dos dados pessoais em observância à LGPD e às demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, bem como, a qualquer tempo, o candidato poderá retirar o consentimento fornecido, hipótese na qual a “Planejar” estará impedida de realizar o tratamento destes dados para as finalidades expressas acima.

14. Ao se inscrever no processo Seleção de Conselheiros 2025, o candidato se compromete a aceitar a vaga de conselheiro para a qual a Planejar fizer sua indicação, como titular ou suplente, salvo se, na época da indicação, estiver impossibilitado de assumir o cargo por motivos alheios à sua vontade.

15. A formação do banco de candidatos segue os critérios estabelecidos em estatuto social e a validade das inscrições dos candidatos classificados da Seleção de Conselheiros 2025 é de 2 anos, ou seja, até a subsequente eleição de conselheiros.

IV. DO CRONOGRAMA

16. A inscrição no processo seletivo de conselheiros **2025** observará o cronograma a seguir:

ETAPAS	DATAS
Início das Inscrições	27/02/2025
Encerramento das Inscrições	14/03/2025
Conferência e Consultas	27/03/2025
Envio de mensagem aos candidatos com status da classificação	05/05/2025
Divulgação no site da Planejar - informações gerais sobre as aprovações nas etapas e andamento do processo	09/05/2025
Divulgação no site da Planejar - lista dos eleitos nas AGO ´s 2025	09/05/2025
Divulgação no site da Planejar - estatísticas gerais do certame	09/05/2025

V. ETAPA CLASSIFICATÓRIA

17. O Formulário contém, além das declarações iniciais e da seção de dados pessoais, 3 (três) Grupos de Quesitos: **Formação Acadêmica, Educação Continuada e Experiência Profissional.**

18. O preenchimento dos quesitos não gera qualquer tipo de pontuação, sendo necessário para cumprimento da etapa classificatória: atingimento dos 3 (três) critérios mínimos obrigatórios e *upload* dos

documentos comprobatórios correspondentes, conforme abaixo:

Grupo de Quesitos	Quesitos	Critério mínimo obrigatório	Documento comprobatório obrigatório	Observações:
Formação Acadêmica	Graduação	Sim	Sim	Somente cursos completos em qualquer área do conhecimento, no Brasil ou Exterior.
	Outras Graduações	Não	Não	Campo dissertativo (até 500 caracteres) para menção a outros cursos de graduação completos ou em andamento, no Brasil ou Exterior.
	1 Pós-Graduação	Não	Não	Pós-Graduação Lato Sensu, MBA ou Especialização – carga horária mínima 360h, completa, no Brasil ou Exterior.
	2 ou mais Pós-Graduações	Não	Não	
Experiência Profissional	Outras Pós-Graduações	Não	Não	Campo dissertativo (até 500 caracteres) para menção a outros cursos de pós-graduação completos ou em andamento, no Brasil ou Exterior.
	Mestrado	Não	Não	Completo, no Brasil ou Exterior
	Doutorado	Não	Não	Completo, no Brasil ou Exterior
Experiência Profissional	<p>No mínimo 2 anos como Presidente, Vice- Presidente ou Diretor; ou</p> <p>No mínimo 3 anos em cargos de alta gerência; ou</p> <p>No mínimo 5 anos como docente, em caráter efetivo, vinculado diretamente à Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo MEC; ou</p> <p>Somatório de, no mínimo, 3 anos em qualquer um dos cargos informados acima.</p>			
	Outras Experiências Profissionais	Não	Não	Campo dissertativo para demais experiências não listadas acima.

	Currículo resumido	Não	Não	Campo dissertativo para breve resumo das experiências consideradas mais relevantes de toda a carreira profissional para subsidiar a avaliação e eventualmente compor a Matriz de Indicação (uso interno) da Planejar.
--	---------------------------	------------	------------	--

19. No Grupo de Quesitos “Experiência Profissional”, quesito “Principal Experiência Profissional” somente são aceitas as experiências nas seguintes categorias de organizações:

- Companhias (Sociedades de capital aberto ou fechado);
- Sociedades empresárias, com faturamento bruto mínimo de R\$ 200 milhões/ano;
- Associações
- Escritórios de Advocacia;
- Empresas de Auditoria;
- Administração Direta Federal (cargos de carreira e não eletivos);
- Sindicatos e suas Federações e Confederações; e
- Entidades Profissionais, Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ou Empresariais de classe de abrangência regional ou nacional (com mais de 5.000 associados/representados).

20. Ainda no quesito “Principal Experiência Profissional” são considerados cargos de “Alta Gerência” aqueles subordinados diretamente à alta administração da companhia (Presidente, Vice-Presidente e/ou Diretoria Executiva), equivalentes ao nível tático. São funções que possuem como principais atribuições a elaboração de ações em linha com a estratégia empresarial e a coordenação das gerências responsáveis pelo seu cumprimento.

21. Os candidatos devem enviar à “Planejar”, via *upload*, os documentos comprobatórios dos critérios mínimos obrigatórios, em formato PDF. Cada arquivo deve estar digitalizado em escala de tons de cinza, com resolução de até 100 dpi’s, limitado a 1Mb. O tamanho total permitido para envio de documentos em cada grupo de quesitos é de 10Mb. Segue abaixo a relação de documentos comprobatórios aceitos pela Previ para cada critério mínimo obrigatório:

Grupo de Quesitos: Formação Acadêmica
Quesito: Graduação

Diploma da instituição de ensino superior ou histórico escolar ou declaração da faculdade. Somente serão considerados os cursos concluídos, no Brasil ou Exterior em qualquer área de conhecimento. Portanto, deve ser possível identificar a conclusão do curso de graduação.

Alternativas sobre exercício de cargos, em caráter efetivo, de Presidente, Vice-Presidente ou Diretor, ou cargos de Alta Gerência: o (a) candidato (a) necessita apresentar a carteira de trabalho ou declaração da organização contendo: o nome do cargo exercido, o período do seu exercício (data de início e fim), e se for o caso, o local no exterior e que seja possível, também, identificar o tipo da organização. Somente são aceitas as organizações listadas no item 5.3 deste Edital.

No caso de experiências em sociedades Ltda, é necessária declaração do faturamento bruto mais recente comprovando o **mínimo de R\$ 200 milhões/ano**.

Alternativas sobre experiências como membros titulares em Conselhos de Administração/Deliberativo; Conselho Fiscal; Comitês de assessoramento ao Conselho de Administração: o (a) candidato (a) necessita apresentar o Termo de Posse, atas das Assembleias em que ocorreram a eleição ou declaração da organização.

Nos documentos enviados deve ser possível identificar: (i) o período total do exercício do cargo (conter data de início e fim da atuação); (ii) o exercício do cargo titular de conselheiro/comitente; e (iii) o tipo da organização. Somente são aceitas as organizações listadas no item 5.3 deste Edital.

Alternativa como docente, em caráter efetivo, vinculado diretamente à Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo MEC: o (a) candidato (a) necessita apresentar declaração da Instituição de Ensino Superior - IES (reconhecida pelo MEC), onde seja possível identificar o exercício do cargo de docente, pelo período mínimo de 5 anos de exercício da função em caráter efetivo e o vínculo direto à Instituição. A experiência como docente temporário não será aceita como comprovante desta alternativa.

Obs1: Currículo profissional não é considerado documento comprobatório da principal experiência profissional.

Obs2: Não serão consideradas experiências em órgãos colegiados ou funções diretivas ou de alta gestão as atividades similares as de empreendimentos imobiliários, como por exemplo, membro de Conselho Fiscal ou Síndico de Condomínios.

Obs.3: Quando não for possível identificar as informações sobre os critérios mínimos obrigatórios, no sistema da “Planejar” o candidato não será classificado por falta de comprovação.

VI. CONFERÊNCIA E CONSULTAS

22. Nesta etapa são realizadas as consultas às restrições cadastrais para identificação de eventuais conflitos de interesses e demais impedimentos, bem como inicia-se a verificação da fidedignidade das informações registradas no formulário de inscrição quanto ao atendimento aos critérios mínimos obrigatórios. Sendo assim, são verificados:

- i) **Ausência de conflito de interesses:** os candidatos não devem apresentar conflito de interesses com a Planejar assim compreendido, também, a existência de processos judiciais contenciosos individuais ativos e sensíveis em face da Planejar;
- ii) **Ausência de tramitação ou responsabilização em procedimento** perante o Conselho de Normas Éticas da Planejar durante os últimos 5 (cinco) anos anteriores à candidatura;
- iii) **Legislação aplicável:** os candidatos devem atender aos pré-requisitos da legislação aplicável ao exercício do cargo de conselheiro em associações, em especial o que dispõe o Código Civil; e
- iv) **Fidedignidade das informações:** durante o período de inscrições, os candidatos devem encaminhar documentação comprobatória dos critérios mínimos obrigatórios, conforme orientações da Planejar, para conferência da fidedignidade. Em caso de assinalamento equivocado de alternativa do formulário pelo candidato é validada a alternativa cuja comprovação tenha sido recebida pela Planejar.

23. A qualquer tempo, o candidato pode ter seu status alterado para “não classificado” nos casos de falta de comprovação de um critério mínimo obrigatório e/ou de identificação de qualquer informação falsa ou

inverídica no referido formulário, nos documentos, atestados e/ou declarações, ficando sujeito à anulação sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

24. Para comprovação do atendimento às condições de sub-representados, a Planejar poderá utilizar, além da autodeclaração no formulário de inscrição, critérios subsidiários, definido pela área de Compliance e Controles Internos a fim de se aferir a veracidade da informação.

25. Ao final das conferências dos documentos, todos os candidatos inscritos são informados por e-mail sobre seus status de classificação: “classificado” ou “não classificado”.

26. Os candidatos que: **(i)** atendem aos critérios mínimos obrigatórios; **(ii)** não possuem restrições cadastrais; e **(iii)** tiverem seus documentos comprobatórios validados pela Planejar, estão classificados para eventuais indicações na etapa de Análise e aderência de perfil aos objetivos estratégicos da Associação (Matriz de Indicação);

VI.1 ANÁLISE E ADERÊNCIA DE PERFIL AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA ASSOCIAÇÃO (MATRIZ DE INDICAÇÃO)

27. Nesta etapa, busca - se identificar candidatos que tenham perfil aderente à vaga nos órgãos de governança da Planejar, com previsão de eleição nas Assembleias Gerais em 2025, e implementar a estratégia de diversidade, buscando-se o atingimento de 40% de candidatos sub- representados.

28. A partir desse momento é realizada análise sob a ótica de composição atual dos conselhos, grau de maturidade da Associação e seus objetivos estratégicos, diversidade, riscos do negócio entre outros fatores e considerando, ainda, a priorização de alocação dos candidatos sub-representados.

29. Serão analisados, ainda, a vinculação dos candidatos a instituições do mercado financeiro e de capitais e ligadas ao planejamento financeiro e patrimonial, sejam eles contratados ou independentes de modo a garantir a representatividade perante os órgãos da Planejar, de modo que, ao final, haja uma composição que contemple no máximo 1 (um) membro de cada um dos conselhos vinculado a uma mesma instituição.

30. Portanto, nessa etapa são selecionados mediante entrevista profissionais da Planejar e integrantes dos organismos e corpo executivo da Planejar, aqueles candidatos identificados com perfil mais aderente às necessidades e contexto de cada uma das vagas em órgãos de governança em que há indicação de conselheiros à Assembleia Geral. Esta convocação não é exaustiva, podendo ser pré-selecionados quantos candidatos quanto forem necessários.

VII. APROVAÇÃO

31. Nesta etapa, a proposta final de indicação de candidatos aos órgãos de governança da Planejar, objeto de eleição na Assembleia Geral de 2025, será encaminhada para deliberação dos associados.

VIII. APURAÇÃO DOS RESULTADOS

32. Nesse momento, serão analisados os votos dos associados de forma consolidada, visando a indicação daqueles que receberam maior número apurado.

33. Em caso de mais de um candidato vinculado a mesma instituição, a fim de garantir a representatividade das instituições do mercado financeiro e de capitais e planejamento financeiro, será considerado eleito aquele que receber o maior número de votos apurados.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

34. Os casos omissos ou carentes de interpretação neste Edital serão submetidos ao Comitê de Eleição para apreciação e deliberação.

Conselho de Administração Planejar.

ANEXO I

Sr. Paulo Barbosa Lima Colaferro

Presidente do Conselho de Administração

PLANEJAR – Associação Brasileira de Planejamento Financeiro

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATURA – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAR 2025

Eu _____, profissional CFP®, na qualidade de Associado Pleno, devidamente registrado pela Planejar – Associação Brasileira de Planejamento Financeiro (“Planejar”), venho por meio desta declaração, expressar meu interesse em formalizar minha candidatura para a Seleção de Conselheiros 2025, que ocorrerá em ocasião da Assembleia Geral de 2025.

Declaro, para os devidos fins, estar ciente da obrigação de conformidade com:

- a) O Código de Ética da Planejar;
- b) A Política de Tratamento de Dados Pessoais da Planejar, bem como o tratamento pela Planejar aos dados pessoais considerados sensíveis pela LGPD;
- c) A Política de Conflito de Interesses da Planejar; e
- d) Declaração de idoneidade.

Afirmo estar também ciente que a ausência de conformidade com qualquer dos requisitos acima listados, acarretará à desqualificação para a participação como candidato (a) à Seleção de Conselheiros 2025.

São Paulo, ___ de _____ de 2025.

Assinatura